



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

### TERMO DE REFERÊNCIA

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

### TERMO DE REFERÊNCIA

### AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERSONALIZADO - PASTAS

**CATMAT: 12882**

#### 1. OBJETO

Aquisição de pastas para servidores e corregedores que participarão do 50º Encontro do Colégio de Corregedores dos Tribunais Regionais Eleitorais, a ser realizado em Fortaleza, nos dias 26 e 27 de janeiro de 2023.

Amostra requerida antes da assinatura do contrato com a licitante que oferecer o menor preço.

#### 2. FINALIDADE

2.1. O 50º Encontro do Colégio de Corregedores dos Tribunais Regionais Eleitorais é um evento nacional voltado para a formação, atualização e troca de experiências entre as Corregedorias dos Tribunais Regionais, bem como um espaço para discussão de temas, análise de trabalho e interação entre corregedores desta justiça especializada. Assim, equipe de servidores necessita acondicionar documentos, textos, resoluções, artigos, *folders* explicativos dentre outros materiais que serão entregues aos participantes, com o objetivo de facilitar os trabalhos durante as reuniões. A utilização das pastas evidenciam a organização e a importância do evento e facilita o desenvolvimento dos trabalhos e cumprimento da pauta preestabelecida.

### 3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

#### 3.1 Especificações das Pastas

	Especificação	Quantidade
<b>3.1.1</b>	<b>Modelo – Pasta Envelope com fechamento lateral</b> Pasta medindo 25x37cm, com aba arredondada de 12cm e 2cm de fundo. Confeccionada em couro sintético preto, costurada, almofadada, com divisória interna contendo: porta-caneta e porta-bloco A4. Forro de tecido. Fechamento nas laterais em zíper especial de luxo (dois) na mesma cor da pasta. Personalização em baixo-relevo (Logomarca do Colégio de Corregedores dos Tribunais Regionais Eleitorais) no centro da pasta, Medindo 12 x 6 cm.	120 un

3.2 A Contratante disponibilizará a arte das pastas, que poderá ser em qualquer software.

### 4. AMOSTRAS

4.1 A licitante que ofertar menor preço deverá, antes da assinatura do contrato, apresentar ao gestor amostra do tipo de impressão e do material a ser utilizado. O produto deve ser direcionado à Ascom, na sede do TRE-CE, no horário das 8h às 14h (Rua Dr Pontes Neto, 800).

4.2 A licitante deverá apresentar amostra idêntica à pasta que será fornecida, com as especificações que atendam ao Edital, em até **5 (cinco)** dias úteis contados do processo licitatório.

4.3 A amostra aprovada permanecerá na Ascom até que seja efetivada a entrega do material, a fim de ser com esta comparada.

### 5. CRITÉRIO DE ESCOLHA DO PREÇO VENCEDOR

5.1 Será considerada vencedora a proposta que apresentar o **menor preço por item**, desde que atendidas as exigências deste Termo.

5.2 Serão eliminadas as empresas que não cumprirem o especificado no item 4, bem como aquelas que apresentarem material e confecção de má qualidade.

### 6. CONDIÇÕES DA ENTREGA

6.1 As pastas deverão ser entregues na sede administrativa do TRE-CE, Rua Dr. Pontes Neto, 800, Fortaleza/CE, das 8 às 14 horas, até 20 de janeiro de 2023.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1 Notificar a Contratada, através de e-mail, da Nota de Empenho.
- 7.2 Fornecer a arte da pasta e esclarecer dúvidas quanto a suas especificações.
- 7.3 Fornecer informações necessárias e dirimir quaisquer dúvidas, proporcionando à Contratada facilidades para que possa realizar satisfatoriamente a confecção das pastas.
- 7.4 Avaliar as amostras do material, identificando e apontando falhas a serem corrigidas, quando houver.
- 7.5 Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.
- 7.6 Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento das pastas.
- 7.7 Promover, através do gestor do contrato, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando a Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Apresentar amostra do item contratado no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis após a contratação.

8.2. A amostra deverá conter a impressão indicada para a devida análise de sua qualidade gráfica.

8.3 Realizar os ajustes necessários de impressão quando houver falhas a serem corrigidas na amostra apresentada.

8.4 Entregar os materiais contratados, no prazo estipulado, conforme especificação, quantidade e preço estipulado.

8.5 Substituir os materiais entregues com eventuais defeitos de confecção e/ou fabricação e/ou de impressão.

8.6. A Substituição de que trata o subitem anterior deverá ser feita no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação formal feita pelo Gestor do Contrato.

8.7. Custear todas as despesas envolvidas na entrega, tais como transporte, mão de obra, seguro, frete etc, que ficarão a cargo da Contratada.

8.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Contratante *e/ou* a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

## 9. DO PAGAMENTO

9.1 Após verificado que o equipamento se encontra de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de nota fiscal, de acordo com as descrições contidas na nota de empenho, por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal ou fatura, exceto para os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

9.2 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, junto com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB de 11 de janeiro de 2012, assinada por seus representantes legais, em duas vias.

9.3 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

9.4 A nota fiscal enviada pela CONTRATADA deverá conter o valor total a ser pago pela CONTRATANTE.

9.5 O TRE-CE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que o equipamento não está de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis.

9.6. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

9.7. A nota fiscal *e/ou* documento equivalente que for apresentado com erro será devolvido à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item 9.1, os dias que se passarem entre a data de devolução e a de reapresentação.

9.8. Para fazer jus ao Pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal *e/ou* documento equivalente para pagamento acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND/INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS e da certidão conjunta expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, a fim de comprovar a sua regularidade fiscal.

9.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE-CE, entre a data referida no item 6.1 e a correspondente ao efetivo pagamento, será a seguinte:

**EM = I x N x VP**

Onde:

**EM** = Encargos moratórios

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

**VP** = Valor a ser pago

**I** = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

**I** = (TX)/365 **I** = (6/100)/365 **I** = 0,0001644

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 10.024/2019 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à administração e das cabíveis cominações penais.

10.2. Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do pedido para cada meia hora, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento), de atraso injustificado no cumprimento das obrigações relativas à execução dos serviços de acordo com as condições avençadas, previstas neste Termo de Referência; c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, em caso de descumprimento parcial das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
- d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, em caso de descumprimento total das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993.

10.3. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE-CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.4. As sanções estabelecidas nos itens 10.2.a, 10.2.e, 10.2.f e 10.2.g poderão ser aplicadas à CONTRATADA com aquelas previstas nos itens 10.2.c e 10.2.d, descontando-as dos pagamentos a serem efetuados.

10.5. Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

10.6. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

10.7. Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa por ventura aplicada

à CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus, inclusive de faturas oriundas de outros contratos celebrados com o TRE-CE. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito, será enviada à contratada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União e cobrado com base na Lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

## 11 VIGÊNCIA

11.1 Este Contrato terá vigência de um ano, com termo inicial a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

## 12 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Administração, especialmente o servidor designado para ser o gestor do contrato.

12.2. As servidoras Aline Oliveira Martins e Mirna Chrispim Guimarães serão, respectivamente, a gestora do contrato e o suplente.

## 13. SUSTENTABILIDADE

13.1. Os produtos não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenipolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs);

13.2. Os produtos devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material atóxico.

Fortaleza, 26 de outubro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **ALINE OLIVEIRA MARTINS, ASSESSORA**, em 17/11/2022, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em [https://sei.tre-ce.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=0096287&crc=B4FA05B9](https://sei.tre-ce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0096287&crc=B4FA05B9), informando, caso não preenchido, o código verificador **0096287** e o código CRC **B4FA05B9**.